



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT Nº. 077/2021.

Fixa os valores das taxas e preços de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas, referentes ao exercício de 2022, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT.

O Conselheiro Presidente e a Conselheira Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16;

CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º e 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 682, de 21 de setembro de 2021, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das unidades, taxas e preços de seus serviços, para o exercício de 2022, devidos pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 552ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-MT, realizada em 25 de outubro de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º - Fixar os valores das taxas a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, conforme abaixo:

- I. Expedição de carteira profissional – R\$ 143,55;
- II. Anotação de responsabilidade técnica – R\$ 236,51.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Parágrafo único - As instituições públicas e filantrópicas nas quais o enfermeiro RT requerente esteja vinculado, poderão requerer, mediante a comprovação de sua natureza institucional, ao Conselho Regional de Enfermagem a isenção do recolhimento das taxas de ART, conforme Resolução Cofen 509/2016.

Art. 2º. - Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, conforme abaixo:

- I. Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior – R\$ 165,63
- II. Serviço de inscrição e registro de pessoa física – R\$ 220,84;
- III. Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 441,68;
- IV. Serviço de transferência de inscrição – R\$ 110,42;
- V. Serviço de reinscrição/revalidação de registro – R\$ 220,84;
- VI. Serviço de certidão narrativa (inteiro teor) – R\$ 44,17.

Art. 3º. - É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões negativas, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º. - Os demais serviços prestados pelo Coren-MT e que não constem nos artigos 1º. e 2º. desta decisão, são isentos de qualquer pagamento.

Art.5º. - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigor a partir de 1º. de janeiro de 2022.

Cuiabá (MT), 03 de Novembro de 2021.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária